

### Informações Gerais

31/07/2015

AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado)	Marcos Anderson Treitinger
Custodia e Controladoria	Itaú Unibanco
Consultoria de Risco dos Investimentos	Aditus
Auditor Independente	Exacto Auditoria S/S
Total dos Investimentos (R\$)	635.276.821,78

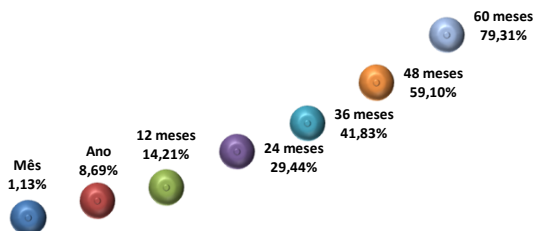
### Comentário Mensal

**1) Taxa de juros da economia - Selic – Fim do ciclo de alta:** O Comitê de Política Monetária do Banco Central – COPOM confirmou mais um aumento da taxa de juros básica da economia – Taxa Selic - na reunião de 29/07/2015, conforme já era esperado pelo mercado financeiro. A alta foi de 0,50% elevando-a de 13,75% para 14,25% ao ano. Foi a sétima elevação consecutiva e atingiu o maior nível desde agosto de 2006. **2) Revisão da Meta de Superávit Fiscal:** O governo anunciou uma redução nas suas metas de superávit primário de 1,1% para 0,15% do PIB este ano e de 2,0% para 0,7% para 2016. O anúncio trouxe impactos negativos para os mercados financeiros e revela a dificuldade do Governo em aprovar as medidas que fazem parte do ajuste fiscal (aumento de receitas e redução de despesas). **3) Mercado amplia para 1,80% previsão de queda do PIB em 2015:** De acordo com a pesquisa FOCUS divulgada ao mercado em 31/07/2015, economistas e instituições financeiras ampliaram a queda prevista para o PIB em 2015, a queda que era de 1,76% há uma semana atrás foi ampliada para 1,80%. **4) Estimativa para a inflação de 2015:** Nos últimos 12 meses (julho/14 a junho/15) a inflação oficial do país medida pelo IPCA está em 8,89% e a previsão de fechamento de 2015 é de 9,25% (Pesquisa Focus do Bacen de 31/07/2015). **5) Rentabilidade:** Com os juros em alta, no patamar de 14,25% ao ano e a inflação oficial do país (IPCA), passando da casa dos 9%, a FUSESC mantém sua estratégia de gestão dos recursos alinhada a Política de Investimentos. No momento, o destaque são os títulos de emissão do Tesouro Nacional indexados à inflação (IPCA), que protegem o dinheiro da corrosão inflacionária e vem pagando excelentes taxas de juros.

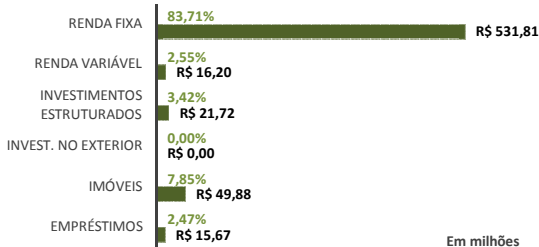
### Histórico de Rentabilidade do Plano

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2010	0,51%	0,84%	1,11%	0,55%	0,18%	0,82%	0,92%	0,87%	1,31%	0,90%	0,96%	1,14%	10,59%
2011	1,01%	1,05%	1,06%	1,27%	0,94%	0,75%	0,76%	0,84%	0,92%	1,18%	0,92%	1,28%	12,66%
2012	1,27%	0,97%	0,90%	0,85%	0,66%	0,73%	1,03%	1,10%	0,84%	1,65%	1,42%	1,66%	13,89%
2013	0,78%	0,34%	0,00%	1,04%	0,20%	-0,71%	0,88%	0,04%	1,14%	1,40%	1,05%	2,83%	9,32%
2014	0,05%	0,87%	1,53%	1,26%	0,88%	0,87%	0,70%	0,91%	0,54%	1,34%	1,24%	0,95%	11,71%
2015	1,02%	1,33%	1,54%	1,35%	0,88%	1,12%	1,13%						8,69%

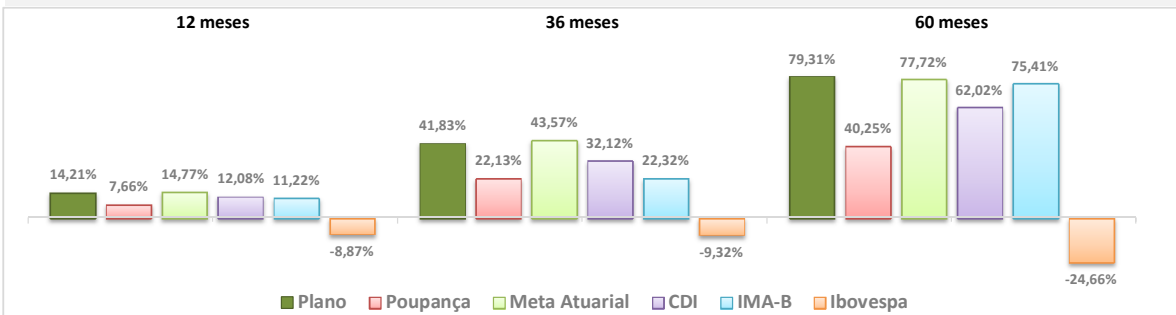
### Rentabilidade do Plano



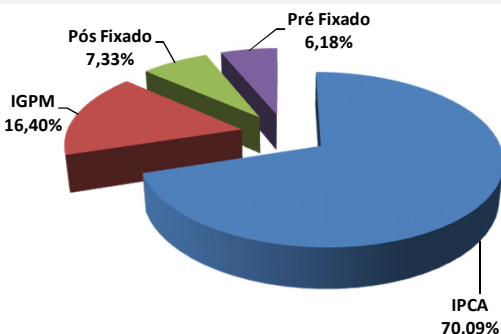
### Composição da Carteira



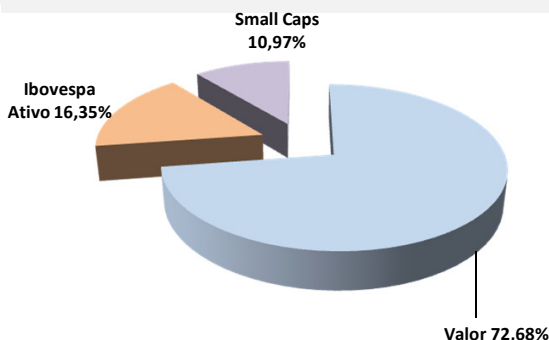
### Rentabilidade do Plano X Indicadores



### Composição do Segmento de Renda Fixa



### Composição do Segmento de Renda Variável



\*Os investimentos não contam com qualquer garantia da Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC, das empresas patrocinadoras, dos gestores, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).  
\*Este boletim tem caráter meramente informativo, não podendo ser distribuído, reproduzido ou copiado sem a expressa concordância da Fundação Codesc de Seguridade Social FUSESC. Apesar de zelar pela exatidão dos dados, a FUSESC não se responsabiliza pelo total precisão das informações que poderão, eventualmente, estar incompletas, resumidas ou sofrer alterações a qualquer momento.

Para a avaliação da rentabilidade é recomendável a análise de longo prazo.  
\*A rentabilidade acima é aplicável exclusivamente aos participantes e assistidos do Plano de Benefícios e da Política de Investimentos.  
\*É recomendável a leitura cuidadosa do Regulamento do Plano de Benefícios e da Política de Investimentos.  
\*A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.  
\*A rentabilidade e o saldo de conta podem ser influenciados pela opção tributária, pela conversão em benefício ou ainda pela opção por um dos institutos da Lei Complementar nº 109/01.